**EDITAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Eletrônico Nº 06/2022**  **GIIG Nº 2471/2022** | **Data de Abertura: 05/12/2022 Às 10h00 no sítio** https://www.gov.br/compras/pt-br/ |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Objeto** | | | |
| **Seleção de empresa para fornecimento de equipamentos do sistema de áudio, votação, painel eletrônico, acessibilidade e sessões híbridas para o plenário da Câmara Municipal (Grupo 1) e Prestação de serviços de tradução em Libras (Grupo 2)** | | | |
| **Valor Total Estimado** | | | |
|  | | | |
| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Tipo de Licitação** |
| **NÃO** | **FACULTATIVA** | **CONTRATO** | **MENOR PREÇO** |
| **Forma de Adjudicação** | **Tipo de Disputa** | **Aplicação Lei nº 123/2006?** | **Exige Amostra?** |
| **GRUPO** | **ABERTO/FECHADO** | **PREFERENCIA LOCAL E DESEMPATE** | **NÃO** |

|  |  |
| --- | --- |
| **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja Item 16 do Edital)\*** | |
| Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes  - Documentos relativos à habilitação jurídica  - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial  - Prova de regularidade com as fazendas nacional, estadual e municipal  - Prova de regularidade perante o FGTS  - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho  - Não possuir registro impeditivo de contratação no SICAF, CEIS, CNCIA e TCE/PR. | Requisitos Específicos:  - Atestado de Capacidade Técnica |
| \* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Prazo para envio da proposta/documentação** | |
| **Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro** | |
| **Pedidos de Esclarecimentos** | **Impugnações** |
| Até 01/12/2022 pelo e-mail licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br | Até 01/12/2022 pelo e-mail licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br |

|  |
| --- |
| **Observações Gerais** |
|  |

**RELAÇÃO DOS ITENS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Exclusiva ME/EPP?** | **Cota**  **ME/EPP?** | **Amostra?** | **Valor Estimado (R$)** |
| **Seleção de empresa para fornecimento de equipamentos do sistema de áudio, votação, painel eletrônico, acessibilidade e sessões híbridas para o plenário da Câmara Municipal (Grupo 1) para 4 anos** | **NÃO** | **NÃO** | **NÃO** | **R$ 1.245.960,49 para o período de 48 meses** |
| **Prestação de serviços de tradução em Libras (Grupo 2) para 4 anos** | **NÃO** | **NÃO** | **NÃO** | **R$ 816,940,80 para o período de 48 meses** |

1. **PREÂMBULO**

**A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** que será **regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência n° 34/2021, de 22 de março de 2021 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo a **Seleção de empresa para fornecimento de equipamentos do sistema de áudio, votação, painel eletrônico, acessibilidade e sessões híbridas para o plenário da Câmara Municipal (Grupo 1) e Prestação de serviços de tradução em Libras (Grupo 2)** nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

* 1. É pregoeiro desta Casa de Leis: Carlos Alberto Kasper, matrícula nº 201.489, e são membros da equipe de apoio ao pregoeiro os senhores Oldair Winicki, matrícula 200.530 e Fabiano Gnadt Borghetti, matrícula 201.501, designados através da Portaria da Presidência de nº 21/2019 de 01 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em 19 de Fevereiro de 2019, além do servidor Douglas da Silva dos Santos, matrícula 201.757 designado através da Portaria da Presidência nº 285/2019 de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em 20 de Dezembro de 2019.
  2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, conforme datas e horários definidos abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | ATÉ 10H00 DO DIA 05/12/2022 |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 10H00 DO DIA 05/12/2022 |

* 1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório de acordo com o artigo 21 do Ato da Presidência nº 34/2021 e instruções contidas no Item 4 do presente Edital.
  2. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao email: [licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br).
  3. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no sítio da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – [www.fozdoiguacu.pr.leg.br](http://www.fozdoiguacu.pr.leg.br), no link “Transparência/Licitações/2022” e no endereço do sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
     1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias uteis.
  4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, acessível no sítio eletrônico do Município de Foz do Iguaçu no seguinte endereço: https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial e disponibilizados também no endereço do sistema eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1. **DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS**
   1. A presente licitação tem por objeto a **Seleção de empresa para fornecimento de equipamentos do sistema de áudio, votação, painel eletrônico, acessibilidade e sessões híbridas para o plenário da Câmara Municipal (Grupo 1) e Prestação de serviços de tradução em Libras (Grupo 2)** conforme Termo de Referência anexo deste Edital.
   2. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo anual deste certame, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Produto / Equipamento** | **Qtde** | **Un.** | **Marca** | **Modelo** | **Valor unitário**  **R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | Processador de Microfones e Controle | 1 | Un. | Promic | P10XA | R$ 21.709,94 | R$ 21.709,94 |
| **2** | Terminal de Microfone e Votação | 15 | Un. | Promic | P10AVB1 | R$ 7.080,00 | R$ 106.200,00 |
| **3** | Terminal de Microfone para Tribuna | 2 | Un. | Promic | P10DA1 | R$ 6.835,89 | R$ 13.671,78 |
| **4** | Haste microfone tipo gooseneck | 17 | Un. | Promic | MG480 | R$ 1.305,95 | R$ 22.201,15 |
| **5** | Switch de Rede | 1 | Un. | Intelbras | SF1822 | R$ 3.307,81 | R$ 3.307,81 |
| **6** | Interface de Áudio USB | 1 | Un. | Behringer | UCA222 | R$ 789,31 | R$ 789,31 |
| **7** | Conversor HDMI/RJ45 | 4 | Un. | Intelbras | VEX3120 | R$ 1.871,74 | R$ 7.486,96 |
| **8** | Servidor Central de Processamento | 1 | Un. | Intel / Asus | Variados | R$ 11.026,93 | R$ 11.026,93 |
| **9** | Monitor LED 21,5 polegadas | 2 | Un. | Dell | SE2222H | R$ 1.393,15 | R$ 2.786,96 |
| **10** | Tablet | 15 | Un. | Samsung | A8 | R$ 2.590,00 | R$ 38.850,00 |
| **11** | Suporte Fixo para Tablet | 15 | Un. | Lumar | TabA7 | R$ 609,00 | R$ 9.135,00 |
| **12** | Mesa de Som Digital 12 canais – padrão rack | 1 | Un. | Behringer | XR12 | R$ 12.932,73 | R$ 12.932,73 |
| **13** | Módulo de Potência 800w | 2 | Un. | Riole | PM800 | R$ 4.114,69 | R$ 8.229,38 |
| **14** | Caixas acústicas | 6 | Un. | JBL Harmann | CBT100LA | R$ 11.306,67 | R$ 67.840,02 |
| **15** | Processador de Áudio Digital | 1 | Un. | DBX | PA2 | R$ 6.840,00 | R$ 6.840,00 |
| **16** | Roteador Wireless | 1 | Un. | Intelbras | 1200G | R$ 723,00 | R$ 723,00 |
| **17** | Conversor NDI / HDMI | 1 | Un. | Birddog | Flex Out | R$ 13.336,93 | R$ 13.336,93 |
| **18** | Painel de Led | 1 | Un. | Onelight | P3.9 | R$ 90.066,67 | R$ 90.066,67 |
| **19** | Suporte Painel de Led | 1 | Un. | - | - | R$ 8.334,67 | R$ 8.334,67 |
| **20** | Kit Chroma Key com Iluminação | 1 | Un. | Longda | WV-TZ011 | R$ 4.446,66 | R$ 4.446,66 |
| **21** | TV LED Smart 55’’ | 1 | Un. | Samsung | QN55Q80B | R$ 4.968,74 | R$ 4.968,74 |
| **22** | Suporte Articulado de TV | 1 | Un. | - | - | R$ 808,63 | R$ 808,63 |
| **23** | Rack de piso para equipamentos 24U 19’’ | 1 | Un. | Intelbras | RPD2467 | R$ 5.055,41 | R$ 5.055,41 |
| **24** | Adequação de House Mix (serviço) | 1 | Un. | - | - | R$ 13.692,29 | R$13.692,29 |
| **25** | Cabos e Acessórios para instalação | 1 | Un. | - | - | R$ 6.993,33 | R$ 6.993,33 |
| **26** | Mão de obra de instalação, configuração e treinamento | 1 | Un. | - | - | R$ 27.166,67 | R$ 27.166,67 |
| **27** | Software Controle (mensal) | 48 | Mês | Promic | Control V7 | R$ 1.333,33 | R$ 63.999,84 |
| **28** | Software Painel (mensal) | 48 | Mês | Promic | View V7 | R$ 1.400,00 | R$ 67.200,00 |
| **29** | Software Paperless | 48 | Mês | Promic | Viewer V7 | R$ 1.108,33 | R$ 53,199,84 |
| **30** | Software Acessibilidade | 48 | Mês | Promic | ViewL V7 | R$ 983,33 | R$ 47.199,84 |
| **31** | Suporte técnico | 480 | Hora | - | - | R$ 250,00 | R$ 120.000,00 |
| **32** | Licenças Sessões Híbridas | 240 | Mês | Promic | Web V7 | R$ 1.607,33 | R$ 385,760,00 |
| VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1 | | | | | | R$ 1.245.960,49 | |
| **33** | Serviço de tradução de profissional de Libras | 2880 | Hora | - | - | R$ 283,66 | R$ 816,940,80 |

* + 1. As marcas e modelos acima indicados são meramente referenciais da qualidade esperada dos produtos ofertados, não sendo obrigatório que as propostas sigam as marcas/modelos indicados, mas que atendam na plenitude, mas que atendam a totalidade das especificações.
  1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
  2. A **proposta final** que consignar valor máximo superior ao fixado para qualquer item do grupo deste Edital será desclassificada em caso de negativa de adequação dos valores após convocação do Pregoeiro.

1. **DA PARTICIPAÇÃO**
   1. Não poderão participar deste certame os interessados:
      1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
      2. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
      3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
      4. Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.
      5. Que não estejam regularmente estabelecidas no país;
      6. Cooperativa de mão de obra;
      7. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que nela exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
   2. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
   3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, em virtude do pequeno vulto e da baixa complexidade do objeto licitado, o que permite a participação de vários licitantes no presente certame.
2. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
   1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 14 horas do dia **01/12/2022**, dois dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante, conforme artigo 21 do Ato da Presidência nº 34/2021.
   2. A impugnação por um licitante deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 14h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br).
   3. A impugnação será julgada em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – www.fozdoiguacu.pr.leg.br, no link “Transparência/Licitações/2022” e no endereço do sistema eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.
   4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
   5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
3. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG, pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
   2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
   4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
   5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4. **EDITAL**
   1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:
      1. **ANEXO I** – Termo de referência;
      2. **ANEXO II** – Minuta de Contrato**;**
      3. **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;
5. **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**
   1. Deverão ser cadastrados os valores referentes à PROPOSTA DA EMPRESA em cada um dos itens. **O quantitativo indicado para cada item refere-se ao total de itens a serem fornecidos ou serviços prestados durante toda a execução contratual de 48 (quarenta e oito) meses.**
   2. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, a partir da liberação do Edital, até as 10h00 do dia 20 de setembro de 2022, horário de Brasília-DF.
   3. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
   4. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
   5. A apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
   6. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último e, no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
   7. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.
      1. A vedação acima limita-se à proposta cadastrada no sistema, não sendo aplicável aos anexos enviados pelo sistema que não são acessíveis pelo pregoeiro durante a aceitação das propostas iniciais.
      2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
   8. A proposta eletrônica deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital sob pena de desclassificação no certame.
      1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no sistema SICAF, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
      2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quanto necessários, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 02 (duas) horas.
6. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
   1. A partir das 10h00 horas do dia 05 de dezembro de 2022, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
   2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Caso a licitante encontre problemas deverá encaminhar comunicação à Equipe de Pregão através do e-mail [licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br) sendo vedada a tentativa de comunicação direta com o Pregoeiro.
   3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
   4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
   5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
   6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   8. Durante a sessão pública o pregoeiro estará incomunicável, não recebendo telefonemas, e-mails e quaisquer outros meios de contato.
7. **FORMULAÇÃO DOS LANCES**
   1. Aberta a etapa competitiva observar-se-á o **modo de disputa ABERTO E FECHADO**, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
   2. **Os lances deverão atender às instruções constantes no item 7.1 deste Edital.**
   3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
   4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
   5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
   6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante, exceto quanto ao valor do lance final e fechado.
   7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
   8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
   9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
   11. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
   12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
   13. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/.
   14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
   15. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
   16. Após o prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixa e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
   17. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
   18. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
   19. Haverá, ainda, oportunidade de reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos. Isso, quando não houver nenhum lance final e fechado enquadrado nas oportunidades acima.
   20. Em caso de inabilitação do licitante classificado na etapa de lance fechado, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
8. **DA PREFERÊNCIA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS**
   1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro avaliará a existência de Microempresas e/ou empresas de pequeno porte com sede no município de Foz do Iguaçu visando o cumprimento do disposto no art. art. 48, §3º da LC 123/2006 e art. 50-B, II da Lei Complementar 229/2014 do município de Foz do Iguaçu, sendo dada prioridade de contratação e, portanto, considerado o lance mais vantajoso aquele que estiver no valor de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
      1. Em caso de desclassificação do melhor preço válido a qualquer momento, o pregoeiro deverá realizar nova análise de preferência tendo o novo preço como base.
9. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
   1. Após a etapa de preferência prevista no item anterior, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n° 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese nas mesmas condições do item 10.1.
   2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
   3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas
10. **NEGOCIAÇÃO**
    1. Após o encerramento da análise prevista na etapa de desempate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
    2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11. **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
    1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
    2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
    3. A proposta deverá conter:
       1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
       2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, **com no máximo duas casas após a vírgula**, e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
       3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
       4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.
       5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
       6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
    4. A apresentação da proposta implicará:
       1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
       2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
12. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
    1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.
13. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
    1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
    2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
    3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração ou para os itens que exista previsão expressa neste Edital.
    4. Não serão aceitas propostas com valor superior ao máximo ou com preço manifestamente inexequível.
    5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
    6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
       1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
       2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
       3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
       4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
       5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
       6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
       7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
       8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
       9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
       10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
       11. Estudos setoriais;
       12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
       13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
    7. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
    8. A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar majoração de seu valor global.
    9. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
    10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    11. Serão também desclassificadas as propostas:
        1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
        2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
        3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
        4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
        5. Com valor superior ao preço unitário e total estabelecidos no presente Edital;
        6. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
        7. Que não estejam acompanhadas dos documentos de habilitação.
    12. Aceita a proposta do licitante vencedor, o Pregoeiro questionará no sistema se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.
    13. Se existirem licitantes interessados em compor o cadastro de reserva, o Pregoeiro abrirá prazo de 01 (uma) hora para que esses licitantes enviem proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.
    14. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

# **HABILITAÇÃO**

* 1. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:
     1. À habilitação jurídica;
     2. À qualificação técnica;
     3. À qualificação econômico-financeira;
     4. À regularidade fiscal e trabalhista;
     5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
  2. Documentos relativos à habilitação jurídica:
     1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
     2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
     3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
     4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
     5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de comprovação de inscrição no CNPJ.
  3. Documentos relativos à qualificação técnica:
     1. Empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já tenha fornecido equipamentos de áudio e vídeo (Grupo 1) e que já tenha prestado serviço de tradução em libras (Grupo 2);
        1. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas em caso de fornecimento ou o prazo de início e final da execução dos serviços, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.
        2. Quando existir dúvidas em relação à veracidade do (s) atestado (s) serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 horas após a solicitação.
     2. Para a comprovação de qualificação técnica das empresas, servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderão, a seu critério, visitar as instalações atuais da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.
  4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
     1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
  5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
     1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
     2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal –CEF;
     3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
     4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
     5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
  6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.
  8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
  10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
  11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
  12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
  13. Documentação complementar:
      1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
      2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
      3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
      4. Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;
      5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
  14. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.
  15. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).
  16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  17. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
  18. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.
  19. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.
  20. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
  21. Todos os documentos deverão ser apresentados:
      1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
      2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
      3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
      4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou em cópia em conjunto ao original que será devolvido após certificação pela Equipe de Pregão.
  22. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
  23. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
  24. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

# **ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

* 1. O licitante deverá anexar ao sistema, acompanhando a proposta, cópia simples dos documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados no sistema e dos documentos relativos à qualificação técnica, anexando-os no sistema do Compras.gov.br.
     1. Considerando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União caso algum documento deixe de ser apresentado, mas se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
  2. Toda documentação complementar deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas ou original e cópia simples para autenticação da Equipe de Pregão e posterior devolução, e a proposta original deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, no seguinte endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: 85851-490, aos cuidados do Setor de Compras e do respectivo Pregoeiro responsável. O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico.
     1. A documentação poderá ser encaminhada através do e-mail (licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br) caso seja possível a conferencia de sua autenticidade através de sistemas eletrônicos.

# **VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

* 1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
  2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

# **RECURSOS**

* 1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
  2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
  3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
  4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
  5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
     1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
     2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
     3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
     4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
  7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
  8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

# **ASSINATURA DO CONTRATO**

* 1. Antes da assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu realizará consulta online ao SICAF para identificar a regularidade e a eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
  2. Na hipótese de irregularidade do registro, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou à Câmara Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
  3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
  4. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
  5. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  6. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
  7. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
  8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

# **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.33.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO;

01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.35.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;

01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL;

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO;

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA;

01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;

01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.40.08.00 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.37.01.00 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.

# **DAS SANÇÕES**

* 1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
     1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
     2. Não entregar a documentação exigida no edital;
     3. Apresentar documentação falsa;
     4. Causar atraso na execução do objeto;
     5. Não mantiver a proposta;
     6. Falhar na execução do contrato;
     7. Fraudar a execução do contrato;
     8. Comportar-se de modo inidôneo;
     9. Declarar informações falsas; e
     10. Cometer fraude fiscal.
  2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
     1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
     2. Apresentar documento falso;
     3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
     4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
     5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
     7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
  3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
     1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
     2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
     3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
  4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
  5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
  6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de Contrato e no Termo de referência.
  7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
  8. As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
  9. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

# **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

* 1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
  2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
  3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
  4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
  5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

# **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

* 1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
  3. A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
  4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
  5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
  6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
  7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666 de 1.993, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.

# Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 18 de Novembro de 2022.

**NEY PATRÍCIO**

**PresidenteANEXO I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 06/2022**.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto abrange os requisitos mínimos para integração dos sistemas de áudio, votação, painel eletrônico, sessões híbridas e acessibilidade em LIBRAS a serem implantados no Plenário da Câmara Municipal do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Para o perfeito funcionamento de todo o sistema, todos os equipamentos deverão funcionar de forma integrada, comunicando-se entre si, especificadamente: os microfones, o processador do sistema, sistema de votação, software de cadastros, inclusão de acessibilidade em Libras e sistema para realização de sessões remotas, tendo em vista que se trata de um sistema interdependente, e que sem o qual não é possível atingir o fim desejado. A fim de assegurar todas as funcionalidades descritas no presente termo, os equipamentos devem ser compatíveis entre si, especialmente a parte de hardware e software, de forma que não existam conflitos entre os componentes, que possam comprometer estabilidade e qualidade do sistema de gerenciamento técnico do Plenário da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Plenário deverá ter um sistema de som compatível com as medidas existentes no local visando a cobertura sonora de todo o plenário de forma homogênea onde se tenha inteligibilidade e pressão sonora, visando a qualidade auditiva de todos os presentes no espaço.

Os aspectos principais que envolvem os projetos consistem na modernização dos equipamentos de áudio e vídeo, qualidade sonora, acessibilidade para deficientes auditivos durante as sessões e garantir mais qualidade na realização dos eventos realizados no local, aumentando a possibilidade operacional dos equipamentos, assim como a apresentação visual dos mesmos. É imprescindível a necessidade do público presente conseguir distinguir e entender o que é falado nos microfones, sendo que atualmente há pouco inteligibilidade e muito ruído, e, além disso, a necessidade dos vereadores ouvirem as falas de seus colegas durante os trabalhos de forma clara, pois atualmente não há um retorno eficiente para tal questão. Ainda, o projeto consiste na necessidade do controle total dos aspectos técnicos durante as sessões realizadas no plenário, especialmente quanto ao controle de microfones pela diretoria e equipe técnica da Casa.

Todo o cabeamento, periféricos e acessórios necessários para a instalação de todo o sistema deverão seguir as normas técnicas com alto padrão de qualidade e deverão estar inclusos no item cabos e acessórios.

O item instalação deverá contemplar a instalação de todos os equipamentos ofertados, assim como treinamento e configuração.

1. **DESCRITIVO TÉCNICO**

O Plenário da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, demanda de um sistema de gerenciamento de áudio e votação, para viabilizar um sistema de discussão / conferência de qualidade para as sessões plenárias desta Câmara.

A prioridade da administração é o foco na qualidade e funcionalidade do sistema de áudio. Em função de custos e disponibilidades orçamentárias da casa, a solução proposta é um sistema de Discussão Digital, com implementação de equipamentos, microfones e central de conferência para gerenciamento dos microfones, tal como fila de espera (prioridades) e administração dos mesmos pela presidência da casa, incluindo microfones com base que possuam botões para solicitação de fala, incluindo painel eletrônico, sistema de votação, sessões híbridas, acessibilidade, entre outras funcionalidades descritas no presente termo.

Todos os serviços deverão ser executados paralelamente ao sistema atualmente existente, a fim de não paralisar o andamento das sessões plenárias da Casa, e após a implantação, configuração e testes do novo sistema, todos os equipamentos antigos deverão ser removidos e entregues à administração para que esta determine o destino dos mesmos. Todos os cabos antigos também deverão ser retirados da infraestrutura existente e não devem ser reaproveitados.

As quantidades de itens mais críticos e significativos deverão ser fornecidas exatamente conforme planilha. Exemplo: central de controle do sistema de conferência, número de microfones, etc. Quanto aos demais itens (infraestrutura, cabos, conectores, etc), as quantidades da planilha são orientativas, e as empresas proponentes deverão fornecer todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

Deverá ser instalada infraestrutura nova para atendimento do sistema a ser implantado, com instalação de eletrocalhas e canaletas, assegurando a qualidade do serviço e acabamento, sendo que a estrutura de vídeo existente no Plenário continuará sob responsabilidade de empresa terceira contratada pela Câmara, sendo que o sistema poderá se integrar ao sistema de vídeo desta empresa, recebendo sinal de vídeo/imagens para envio ao painel eletrônico. No entanto, a responsabilidade deste conteúdo de vídeo, assim como os equipamentos necessários são de inteira responsabilidade da empresa terceirizada.

Embora este escopo não contemple um sistema de vídeo projeção e de retorno, este poderá ser complementado ao sistema a ser instalado num futuro próximo. Portanto, a infraestrutura proposta em projeto deverá ser executada conforme detalhada no mesmo, para futura utilização desta para instalação futura da complementação do sistema.

O sistema de vídeo da Câmara é gerido por empresa terceira contratada pela Câmara, a qual é responsável pelo gerenciamento das câmeras e todo sistema de vídeo do Plenário, os quais fornecerão o sinal de vídeo para inclusão no painel eletrônico com retorno de informações para os participantes da sessão, cujo sistema do painel eletrônico deverá ser fornecido pela contratada e integrar-se com as demais funcionalidades do sistema, especialmente resultados de votação, lista de presença, lista de oradores, entre outras funcionalidades que serão descritas a seguir.

Para o sistema de áudio e votação, deverão ser instalados no plenário 1 unidade de microfone para a tribuna, esta sem módulo de votação, e 14 unidades de bases de microfones processados para os vereadores com painel de votação embutidos em um único equipamento e 01 unidade de base de microfone processado para o presidente com painel de votação embutidos em um único equipamento, para que ambos possam registrar sua presença através de senha numérica e registrar seu voto (Sim, não, abstenção ou escolha de opções) direto pela sua base individual.

Deverão ser instalados nos espaços unidades de bases de microfones processados com painel de votação embutidos em um único equipamento para que os participantes possam registrar sua presença através de senha numérica (de 0 a 9) e por biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, e registrar seu voto (Sim, Não e Abstenção / voto numérico em lista ou voto com nota de 0 a 100) diretamente pela sua base individual.

Deverão ser instaladas 15 bases integradas de microfone e votação (01 para o presidente, 14 para os vereadores) com haste gooseneck de, no mínimo, 48cm, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica, biometria ou cartão NFC, display LED ou LCD para visualização do andamento da sessão e opções de voto e autenticação, anel luminoso na extremidade, alimentado por cabo de sinal (sem bateria) com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema. A base do presidente deverá possuir, além dos botões de votação e microfone, um botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente.

Além disso, deverá ser fornecida uma base de microfone para tribuna que deverá possuir, no mínimo, 60cm de comprimento, anel luminoso na extremidade, alimentado por cabo de sinal (sem bateria) com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema e não possuir botões para votação, apenas para ligar/desligar a base.

Para o controle das bases, deverá ser fornecido 1 processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para ligação e alimentação de , no mínimo, 30 microfones em série e com opção para, no mínimo, 6 microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio (uma para todos os vereadores e tribuna e uma para o presidente) para conexão na mesa de som com conector XLR ou similar, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle e software de votação e possuir alimentação bi-volt.

Todo o sistema de áudio deverá ser instalado em uma mesa de som de, pelo menos, 12 canais com saída USB para gravação de áudio e opção de phantom power em todos os canais e o áudio da mesa deverá ser conectado ao amplificador e caixas de som existentes no local.

O presidente e o operador deverão possuir o controle total das bases através de software, podendo acrescentar tempo, cortar tempo, mutar e ligar bases individuais, fazer a liberação das bases depois da solicitação dos vereadores, além de resetar todo o sistema quando necessário.

O software deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a solicitação do uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones de forma manual ou automática. O software deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

Para o áudio, as bases dos participantes deverão possuir um microfone gooseneck com anel luminoso na extremidade que indique quando o microfone estiver ativo, além de um botão para ligar/desligar/solicitar a palavra. Além disso, o áudio de todo sistema deverá ser capturado pelo servidor de controle através de conexão USB, a fim de garantir a estabilidade e qualidade do áudio que é fornecido para a equipe responsável pela gravação e transmissão das sessões.

Em síntese, o microfone e a base de votação deverão estar integrados em um único produto compacto e microprocessado digitalmente para permitir a ligação em série entre eles, utilizando-se de um único cabo para dados, áudio e alimentação, e com isso permitir uma instalação limpa visualmente e de fácil manutenção. Deverá ainda permitir a autenticação, para permitir a confirmação de presença dos participantes, identificação do voto durante as votações e possuir display para visualização do usuário autenticado, e informações sobre o andamento da votação, tais como início, confirmação de voto e resultado.

Para controle do sistema deverão ser instalados softwares no computador que deverá controlar todo o sistema, incluindo o controle das bases microfone/votação, o controle das solicitações de palavra, controle do andamento da sessão, controle do painel eletrônico com atualização de informações em tempo real, possibilidade de inclusão da tradução em Libras na modalidade de Picture-in-picture no vídeo e realização de sessões híbridas com a participação remota de integrantes da sessão, contemplando todas funcionalidades ao participante remoto como se estivesse presencialmente no Plenário, especialmente quanto ao controle de microfones e painel de votação.

Para o sistema de projeção de áudio, deverão ser instaladas no plenário caixas acústicas em substituição às caixas existentes, mesa de som digital e amplificador de áudio, incluindo um processador de áudio digital, responsável pela identificação de frequências de som no local que poderão causar realimentação no sistema, eliminando-as antes de prejudicar a qualidade sonora.

O sistema deverá contar com módulo de economia de papéis, no sentido de fornecer digitalmente durante as sessões todos os documentos pertinentes, de forma que os vereadores poderão realizar consultas e visualizar tais documentos em tablets instalados sobre as mesas com suporte fixo, evitando assim impressões, o que torna a operação da Câmara mais sustentável e ecológica. Para os tablets deverão utilizar conexão wifi (sem fio) para comunicação com servidor, sendo necessário, portanto, um roteador wireless que criará a rede de comunicação para estes equipamentos. A documentação relativa as sessões serão incluídas no software através da integração com o software legislativo atualmente utilizado na Câmara (SAPL), incluindo ainda informações sobre as sessões, como etapas, projetos, requerimentos, entre outras informações que deverão ser extraídas do legislativo e trazidas à sessão por meio do software de gerenciamento do plenário. Da mesma forma, após as sessões, o software contratado deverá devolver para o software legislativo todas informações inerentes a sessão. Neste sentido, destaca-se que o software de controle do plenário deverá se comunicar com o software legislativos da Câmara (SAPL), assegurando a integração entre ambos com a troca de informações e comunicação de banco de dados entre eles.

Deverá ser fornecido um servidor central de controle, cujo equipamento receberá todos os softwares e sistemas para o gerenciamento técnico do Plenário, incluindo 02 (dois) monitores LED através dos quais a equipe técnica da Câmara irá acompanhar e operar o sistema, facilitando o trabalho com informações sobre o andamento da sessão, podendo monitorar todos aspectos técnicos e etapas das sessões.

Com relação ao painel eletrônico, tal funcionalidade deverá ser assegurada através dos softwares de controle e transmissão, o qual deverá ser possível personalizar com informações sobre o andamento da sessão, tais como lista de presentes, lista de oradores, resultados de votação, cópia de ementas, cronômetro de orador e cronômetro de aparte, relógio e demais informações. O painel deverá ser gerenciável através do servidor de controle, inclusive durante a sessão, sendo obrigatório a possibilidade de trocar tipo de fonte, cor, tamanho e características visuais do painel. Por meio da conexão com o servidor de controle, deverá ser possível transmitir o painel eletrônico para o painel de led que será instalado no Plenário, com medida de 3x2m, sendo imprescindível, para garantir a qualidade de imagem, a instalação de conversor HDMI/RJ45 para disponibilizar o sinal de vídeo no painel de led. A empresa terceira, responsável pela gravação de imagens no Plenário, poderá fornecer o final de vídeo para inclusão do retorno de imagem no painel eletrônico. A Câmara já conta com 02 televisores, que deverão ser incluídos no sistema com o retorno do painel eletrônico, recebendo as mesmas informações enviadas para o painel de led. Para tanto, deverá estar incluso no sistema conversores HDMI/RJ45 para assegurar a qualidade do sinal de vídeo enviado para os dispositivos.

Visando a inclusão de pessoas com deficiência auditiva nas sessões da Câmara, seja presencialmente ou de forma remota, deverá ser disponibilizado estrutura de equipamentos e recursos para a inclusão de imagem de tradutor de Libras na gravação e transmissão das sessões. Toda parte de vídeo é responsabilidade direta da empresa terceira contratada pela Casa, inclusive quanto à câmera para captura de imagem, porém a contratada neste certamente deverá fornecer um kit chroma-key para remoção do fundo com iluminação em led profissional, a fim de assegurar a inclusão do profissional de Libras no modo Picture-in-picture no vídeo. O profissional de Libras deverá receber o retorno de vídeo e áudio através de televisor led de 55’’ com suporte de parede, para então efetuar a tradução que será capturada e incluída no vídeo gravado e transmitido ao vivo.

Todos equipamentos deverão ser instalados em rack, visando a organização de cabos e assegurando assim uma instalação limpa e profissional, considerando que a empresa contratada no certamente será responsável por toda identificação dos cabos e equipamentos.

O Plenário demanda de uma área técnica mais adequada, local em que serão acomodados todos equipamentos e realizada a operação técnica das sessões. O espaço que será disponibilizado pela Câmara está ao fundo do Plenário, sendo necessário o nivelamento de piso e criação de um espaço com, pelo menos, 3x2m.

O sistema deverá ser digital com interface com software de gerenciamento compatível com Windows 10 ou 11.

Em resumo, o sistema deverá permitir:

1. O controle dos microfones através de software que possibilite o enfileiramento das solicitações de palavra realizadas diretamente pelo microfone, a liberação do microfone e desligamento através de comandos de fácil visualização com o layout do plenário;
2. O controle do sistema através de software que possibilite a liberação de cada base por meio de senha e biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, de cada usuário na sua respectiva base;
3. Controle de tempo de orador, através de cronômetro regressivo, acionamento e desligamento automático do microfone com o início e término do tempo do orador, o qual deve ser definido previamente via software;
4. Incremento e decremento do tempo do orador via software;
5. Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo em modo de picture-in-picture, possibilitando inserir no vídeo, com posição e dimensões configuráveis, imagem de tradutor de LIBRAS. Deverá contemplar ainda a função de chroma key, com seleção de cores de fundo.
6. Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo na função picture-in-picture, com posição e dimensões configuráveis.
7. Ajuste de ganho individual por base de microfone, com configuração de frequências de áudio individuais e função ALC (Automatic Level Control) ou AGC (Controle de Ganho automático).
8. Operação remota para gerenciamento de microfones, via software em rede, permitindo o controle individual.
9. Alocação de câmeras remotas para inserção e captura de vídeo, inclusive por protocolo de conexão NDI.
10. Múltiplas conexões com transmissão de áudio e vídeo por meio de conexão NDI, em rede local, sem a necessidade de cabos SDI ou HDMI.
11. Eliminação de papéis impressos durante as sessões da Casa, através de módulo de economia de papéis no software, cujo conteúdo deverá ser enviado digitalmente para os tablets dos vereadores.
12. **LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR ESPAÇO**

**Importante:** a relação de equipamentos a seguir compreende uma solução capaz de atender todas funcionalidades, especificações e características descritas no presente termo, contudo cada fornecedor interessado a participar do certame poderá fornecer uma listagem de equipamentos diversa, desde que respeitas e asseguradas todas as funções e características determinadas neste documento, sendo necessário, para tanto, a apresentação de um esquema de ligação de todos os equipamentos (diagrama de blocos). As especificações mínimas detalhas no termo de referência deverão ser atendidas na sua totalidade, não sendo possível adaptações, especialmente quanto a características de cada produto, tal como, por exemplo, as bases de microfone com todas suas funcionalidades em um único equipamento.

**Deverão ser instalados no Plenário os seguintes equipamentos e realizados os seguintes serviços para atendimento da demanda:**

1. 01 (um) Processador de microfones/votação;
2. 01 (uma) Base de microfone/votação com biometria;
3. 02 (duas) Bases de microfone de tribuna;
4. 17 (dezessete) hastes de microfones tipo gooseneck;
5. 01 (um) Switch de Rede;
6. 01 (uma) Interface digital de áudio USB;
7. 04 (quatro) conversores HDMI / RJ45;
8. 01 (um) Servidor central de controle e processamento;
9. 02 (dois) Monitores 21,5”;
10. 15 (quinze) Tablet 10’’ Wifi 4G 64GB
11. 15 (quinze) Suporte fixo de mesa para tablete
12. 01 (uma) Mesa de Som;
13. 06 (seis) caixas acústicas;
14. 02 (dois) módulos de potência;
15. 01 (um) Processador de áudio digital;
16. 01 (um) roteador wireless;
17. 01 (um) conversor NDI 4K;
18. 01 (um) painel de Led 3x2m;
19. 01 (um) suporte para painel de led;
20. 01 (um) kit chroma-key com iluminação led;
21. 01 (uma) TV smart 55’’;
22. 01 (um) suporte articulado 43’’ a 70’’;
23. 01 (um) Rack 19’’ 24U
24. 01 (uma) adequação de infraestrutura para área técnica;
25. Cabos e acessórios para instalação;
26. Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.

**A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços mensalmente:**

1. 01 (uma) Licença de software de controle;
2. 01 (uma) Licença de software de gravação, transmissão e painel eletrônico;
3. 01 (uma) Licença de software de eliminação de papéis;
4. 01 (uma) Licença de software de módulo LIBRAS;
5. 30 (trinta) horas mensais de profissional de LIBRAS;
6. 01 (um) suporte técnico remoto;
7. 05 (cinco) licenças para sessões híbridas.

**Observação:** os serviços mensais serão contratados pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado à critério da Câmara. O primeiro pagamento ocorrerá na assinatura do contrato e os demais pagamentos serão realizados a cada 30 (trinta) dias.

1. **DESCRIÇÃO DE FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS DE CONTROLE:**
   1. **SISTEMA DE MICROFONES E VOTAÇÃO**

Todo o controle das votações deverá ser realizado através de um software controlador das bases de votação dos participantes e fazer o gerenciamento das mesmas.

O software de votação e controle deverá ser configurado para atender ao regimento padrão de sessões plenárias, incluindo:

Verificação de presença: Permitir habilitar a opção de identificação nas bases de microfone/votação aos participantes para que esses possam fazer seu registro através da sua senha numérica, biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções. Também permitir ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, através de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.

Votação: O software deverá permitir o início da votação previamente cadastrada, com opção de inclusão de documentos e anexos em formato PDF, ou votação rápida, com início automático e exibir o resultado em tempo real ou apenas o resultado final (dependendo do tipo de votação), incluindo a opção de liberar o microfone dos oradores cadastrados para cada discussão automaticamente com acionamento do cronômetro e corte automático do microfone após o término do tempo.

O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de outras e possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.

Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada em rede, simultaneamente.

Em casos de utilização do plenário ou salas, sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.

Para fácil visualização do sistema, o software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone.

Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel e também deverá exibir o resultado das votações e sua aprovação ou não.

Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão e deverá disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital, e contemplar minimamente:

• Relatórios de participantes: Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.

• Relatórios de Frequências: Relatório com a relação de frequência de todos os participantes registrados em determinada sessão.

• Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada participante.

O painel deverá permitir a configuração de layouts específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de processos, tempo de orador, em votação e resultado de votação. Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão.

* 1. **SISTEMA DE TRANSMISSÃO, GRAVAÇÃO E PLAYOUT NDI**

O software responsável pelo vídeo deverá possuir configuração para qualidade de vídeo full HD, e deverá receber da empresa terceirizada atualmente pela Câmara o sinal de vídeo para inclusão no painel eletrônico. Como destacado anteriormente, a empresa de vídeo da Câmara é responsável por toda gestão de equipamentos, como câmeras e acessórios, que asseguram a gravação e transmissão das imagens capturadas no plenário. O sistema contratado deverá se integrar com o serviço desenvolvido pelo fornecedor, recebendo imagens para inclusão no painel eletrônico, e ainda fornecer uma saída de som para captura do áudio pela empresa.

Além disso, o sistema deverá contar com a função de transmissão ao vivo para plataformas como Youtube e Facebook, de forma simultânea, contemplando API de comunicação com tais portais, sendo toda configuração realizada por meio do software fornecido pela contratada.

Deverá permitir enviar vídeos para locações remotas na rede Ethernet local, ou globalmente através da internet, inclusive por aplicação de conexão NDI.

O sistema deverá permitir múltiplas conexões dentro da rede local, fornecendo fluxo de trabalho de baixa latência entre as soluções que estão implantadas nos espaços, sem degradação da qualidade.

Deverá ser possível ainda a inclusão de músicas para tocar de introdução, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar. A solução deverá assegurar um corte seco ao alternar entre fontes.

* 1. **SOFTWARES DE CONTROLE E OPERAÇÃO**

Em síntese, o software para controle e operação do sistema deverá contemplar minimamente os seguintes recursos:

* cadastro de bases de microfone/votação.
* cadastro de participantes, suplentes, com ao menos nome, cargo e senha numérica para login nas bases.
* cadastro de órgão julgador e seus membros.
* cadastro de sessões com título, tipo de sessão, data de início, participantes, cronograma (pauta ou partes da sessão), oradores e tempo do orador de cada etapa do cronograma
* cadastro de votações, com ao menos título, tipo de matéria, tipo de votação, tipo de resposta (SIM, NÃO, ABS / seleção em lista / atribuição de nota de 0 a 100), cadastro de quórum e maioria através de fórmula, votação secreta ou aberta, resultado em tempo real ou após o término da votação, oradores e tempo do orador.
* cadastro de usuários com login e senha e definições de permissões de acesso.
* cadastro de layout gráfico com a disposição das mesas e bases no ambiente.
* configuração de layout do painel eletrônico, que deverá conter no mínimo: lista de presentes, vídeo ao vivo da sessão com os overlays constantes na gravação do vídeo, cronômetro com o tempo do orador, texto com a etapa da sessão, lista de solicitações de palavra, resultado de votações, com ajustes de tamanho de cada painel, seleção de fonte e tamanho da fonte.
* Gerador de layout de relatórios
* Emissão de relatórios

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**
   1. **PROCESSADOR DE MICROFONES E CONTROLE**

O processador de áudio é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão (bases de microfone).

Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones e com opção para, no máximo, 6 microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bi volt. O equipamento ainda deverá contar com as seguintes características técnicas:

- Consumo de energia: máximo de 800W;

- Resposta de frequência: pelo menos, entre 50Hz e 15kHz;

- Relação sinal/ruído: no mínimo, maior que 80dB;

- Entrada Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;

- Saída Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;

- Temperatura de funcionamento: no mínimo, 5ºC a 40ºC;

- Umidade relativa: no mínimo, menor do que 96% e maior do que 5%.

* 1. **TERMINAL DE MICROFONE E VOTAÇÃO**

A base de microfone é um dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar. Deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual ou do anfitrião/presidente por meio do aplicativo de software de configuração do PC.

Base integrada de microfone e votação, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica e biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

O terminal de microfone deverá possuir painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação por cabo e áudio/sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base. A base do presidente deverá, além dos botões de votação, possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;

- Acabamento em metal ou plástico injetado;

- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base;

* 1. **TERMINAL DE MICROFONE PARA TRIBUNA**

Base integrada de microfone, microprocessado, com um botão de liga/desliga do microfone na base, com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base, alimentado por cabo de sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria, com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;

- Acabamento em metal ou plástico injetado;

- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base;

* 1. **HASTE DE MICROFONE TIPO GOOSENECK**

Haste de microfone com construção rígida e flexível, sendo 15 (quinze) unidades com medida de no mínimo 48 e no máximo 50cm e 02 (duas) unidades com medida entre 60 e 70cm, ambas deverão contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;

- Impedância: no mínimo 1kΩ

- Diagrama polar: cardioide

- Impedância de saída: no mínimo 600Ω ± 20% a 1KHz (balanceada);

- Microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

* 1. **SWITCH DE REDE**

Distribuidor Ethernet de, no mínimo 9 canais com suporte a PoE com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps. Em virtude da tecnologia PoE deverá ser assegurada a alimentação de dispositivos em grandes potências, oferecendo alimentação de dispositivos com, pelo menos, 45w por porta Hi-Poe (no mínimo 02 portas).

* 1. **INTERFACE DE ÁUDIO USB**

Equipamento para garantir a entrada e saída de áudio do computador, cuja interface deverá ser alimentada por cabo USB, sem a necessidade de fonte externa. O equipamento deverá contar com, no mínimo, 02 entradas analógicas RCA para conectar dispositivos de áudio e 02 saídas RCA analógicas para conectar ao sistema de som do espaço. Ainda, o equipamento deverá ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior, devendo assegurar que nenhuma configuração especial ou drivers adicionais sejam necessários para o pleno funcionamento e compatibilidade do equipamento com o restante da solução. A qualidade de áudio deverá ser garantida através de conversores de alta resolução de, pelo menos, 48 kHz. A interface deverá também possuir saída de fone estéreo com controle de nível para monitoramento da entrada e saída de áudio.

* 1. **CONVERSOR HDMI/RJ45 COM TRANSMISSOR E RECEPTOR:**

Receptor e transmissor para envio do sinal de vídeo HDMI com cabo RJ45 com alcance de, no mínimo, 50 metros e transmissão via 1 cabo de RJ45 apenas. Capacidade de processamento de vídeo Full HD sem delay.

* 1. **SERVIDOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO:**

Servidor para instalação do software de controle, gravação e streaming com processador Core i7 9ª geração ou superior, memória DDR4 16Gb 2666Mhz ou superior, disco rígido de 1TB ou superior, SSD SATA 256GB ou superior, placa de Vídeo dedicada com, pelo menos, 4gb de memória de vídeo ou superior, mouse USB e teclado USB ABNT, Windows 10 Pro, no mínimo 2 entradas USB 3.0, 4 entradas USB 2.0 e 2 saídas HDMI. Deverá acompanhar gabinete de cor neutra (preto ou cinza escuro) que não permita que a iluminação interna passe para fora e deverá incluir air cooler ou water cooler, suficientes para manter o processador rodando com temperatura baixa, além de, no mínimo 3 coolers de apoio e fonte de, no mínimo, 600W.

* 1. **MONITOR LED 21,5 POLEGADAS:**

Os monitores deverão possuir, no mínimo, 21,5 polegadas e formato de tela WideScreen 16:9, com resolução Full HD (1920x1080), bem como as seguintes características:

- Voltagem: Bivolt

- Conectividade: no mínimo, 01 entrada HDMI.

- Controles Manuais: Power On/Off e Menu de Configuração

- Suporte de Cores: maior que 16 milhões

- Tempo de resposta: mínimo de 6,5ms

- Tipo de Tela: LED

- Frequência de atualização: no mínimo de 60 Hz

- Ajuste de inclinação: sim

* 1. **TABLET**

Para visualização de PDFs e documentos:

* Processador mínimo Octa-Core 1.8 GHz cada núcleo;
* Armazenamento Interno mínimo de 64 GigaBytes;
* Memória RAM: ≥ 3GB;
* Tecnologia WI-FI e 4G;
* Tamanho de Tela mínima de 10 polegadas;
* Capacidade da Bateria mínima 7000 mAh;
* Sistema operacional Android 10.
  1. **SUPORTE FIXO PARA TABLET**

Suporte de mesa para tablet de até 10,5 polegadas, construído em material resistente, preferencialmente plástico injetado de alta resistência ou estrutura em metal com pintura eletroestática. A torre deverá ter a possibilidade de fixação em mesas de madeira, concreto ou mármore. Deverá acompanhar parafusos e buchas para fixação. A parte inferior deverá ter abertura para conexão do cabo de carregamento do tablet. Deverá ser possível a utilização no formato horizontal, para assegurar a melhor visualização dos documentos no tablet. Deverá garantir a fixação dos tablets nas mesas dos vereadores, sem a possibilidade de remover manualmente o tablet do suporte, devendo ser possível apenas com o uso de ferramenta, a fim de assegurar a segurança dos equipamentos sobre as mesas. Deverá ser compatível com os tablets descritos no presente termo.

* 1. **MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS – PADRÃO RACK**

A mesa de som deverá contar com, no mínimo, 12 canais balanceados (4XLR + 08 P10) com USB, MIDI, Efeito, Phantom, e 06 auxiliares. Deverá ser um mixer montável em rack portátil e possuir, pelo menos, 04 pre-amps de mic projetados e um modulo Wi-Fi integrado para controle sem fio, fornecendo a capacidade de modificar e manipular todos os parâmetros da sua mixagem. Além disso, deverá ter conectividade USB para armazenamento de arquivo e updates de sistema futuros. Deverá possuir gravador estéreo USB integrado para gravar trilhas ao vivo diretamente em iPad ou PC, possibilitando o ajuste em uma mixagem de monitoração com efeitos e zero latência. Além destas informações, a mesa de som deverá contar com, no mínimo, as seguintes características:

- Auto-Mixagem: Tecnologia de Compartilhamento de Ganho;

- Analisador em tempo real de, no mínimo, 100 Bandas para todos os canais e EQs de barramento;

- Montável em Rack: Abas de rack e amortecedores de proteção incluídos;

- Processamento de Sinal Digital: DSP de ponto flutuante;

- Possibilidade de operação remota via ethernet;

- Saídas: 2x principal XLR;

- Aux.: 2x 1/4" (6,3mm);

- Antena;

- Porta Ethernet;

- Wi-Fi;

- Compatibilidade USB: Conectividade para armazenamento.

* 1. **MÓDULO DE POTÊNCIA 800w**

Módulo de potência estéreo de alto desempenho com potência de, pelo menos, 800w, sendo 400w por canal, mínimo de 04 (quatro) ohms, com 02 (dois) VU’s digitais e led indicador de atuação de proteção. Deverá possuir proteção automática para curto-circuito e sobrecarga e sistema de temporização para proteção da linha de distribuição em sua inicialização. Além disso, deverá ser padrão rack 19’’, com as seguintes características:

* 02 (duas) saídas de áudio;
* Potência: ≥ 200W RMS por canal
* Relação Sinal Ruído: > 100 dB;
* Controle de ganho individual por canal.
  1. **CAIXAS ACÚSTICAS**

As caixas acústicas deverão contar com correção de dispersão, com cobertura vertical ajustável e um guia de onda horizontal cônico para aumentar a versatilidade de direcionar a cobertura do alto-falante para mapear com mais precisão a geometria da sala em uma ampla variedade de espaços de escuta. As caixas acústicas deverão contar com os recursos descritos a seguir:

- Componentes: dezesseis full range de 2" (50 mm)

- Alcance de frequência (-10Db): 80 Hz a 20 kHz

- Cobertura vertical (modo vertical estreito): 15° (2 kHz a 16 kHz) (±10°)

- Cobertura vertical (modo vertical amplo): 40° (1 kHz a 16 kHz) (±10°)

- Cobertura vertical (horizontal): 150° (ave, 1 kHz a 4 kHz, (±20°)

- Impedância nominal: 8 ohms (em modo Thru)

- Potência: no mínimo, 200W RMS

- Montagem: Suporte giratório (pan)/suporte de montagem em parede incluído fornece variáveis contínuas de +/-80 graus, além disso o suporte giratório esquerda-direita.

* 1. **PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL**

Deverá ser fornecido um processador de áudio digital com processamento de sinal de última geração, utilizando uma interface de usuário simples e intuitiva, além de contar com 02 canais independentes de processamento. Deverá contar com configurações completas de passagem de banda e crossover, bem como processamento de saída independente e um RTA em tempo integral para aplicações de som ao vivo. Além disso, deverá contar, no mínimo, com as seguintes características:

- Eliminação de retorno acústico;

- Função de auto equalização;

- Configurações de passagem de banda completa, crossover e roteamento;

- Controle automático de ganho;

- Equalização gráfico e paramétrico;

- Entrada: 02 entradas de linhas e 01 entrada de microfone RTA;

- Conectores de entrada: 02 entradas de linha XLR fêmea e 01 entrada de microfone XLR RTA;

- Tipo de Entrada: Balanceado eletronicamente e filtrado por RF;

- Controle de interface gráfica do PC RS-232

- Saída: 06 saídas;

- Saída máxima: +22dBu

- Taxa de amostragem: 48 kHz.

* 1. **ROTEADOR WIRELESS**

Roteador de rede sem fio, Padrão IEEE 802.11a/b/g/n, para conectar simultaneamente, no mínimo, 30 dispositivos e cobertura com wifi em uma área de, pelo menos, 100m². Deverá possuir, no mínimo, 04 portas gigabit ethernet (10/100/1000Mbps), memória RAM de 64Mb e deverá possuir   a tecnologia Wi-Fi 5 com 5 GHz (802.11ac) e 2,4 GHz (802.11n). Deverá possuir, pelo menos, 04 antenas externas fixas de 5 dBi, com operação em modo roteador. O equipamento deverá possuir aplicativo mobile da própria marca para configuração e protocolo de segurança WPA, WPA2 e WPA3.

* 1. **CONVERSOR NDI / HDMI**

Decodificador NDI em formato compacto com saída HDMI com suporte até UHD 1080p60. Deverá possuir opção de alimentação Poe, com taxa de bits adaptável. O equipamento deverá possuir fonte de alimentação e todos acessórios necessários para seu funcionamento, bem como saída de fone de ouvido de 3,5mm.

* 1. **PAINEL DE LED**

Painel para recebimento de imagens, especialmente retorno do painel eletrônico com todas informações sobre o andamento da sessão, com medida de, no mínimo, 3,00x2,00m (comprimento x altura). Deverá estar composto por placas de led p3.90 devidamente funcionando com processadora e send card da mesma marca e deverá ser entregue devidamente ligado com seus cabos de energia e sinal para perfeito funcionamento. O equipamentos deverá contar ainda, minimamente, com as seguintes características:

* Brilho 2.000 Nits
* Distância Entre Pixel 3.9mm
* Frequência de Refresh 1920-3840 Hertz
* Tipo de LED Black SMD 2121
* Ângulo de visão Horizontal: 160º Vertical: 140º
* Controle de Brilho 256
* Escala de cinzas 16 Bit
* Frequência de Alimentação 50 ou 60 Hertz
* Consumo Médio/m²155Watts
* Consumo Máximo/m²490Watts
* Tensão de entrada 110/220 Volts
* Vida Útil 1100.000 Hr
* Padrão de Proteção IP 40/IP 21
* Temperatura de Funcionamento- 20ºC ~ 70ºC
* Umidade de Funcionamento- 10% ~ 90%
* Tamanho de Gabinetes 500X1000mm l 1000X1000mm
* Certificados TUV-CE+RoHS/ETL+FCC/CCC
  1. **SUPORTE PAINEL DE LED**

Suporte compatível com o painel de led previsto para aquisição no presente termo, construído em metal e materiais duráveis, que assegure a qualidade da instalação do painel. A instalação será em parede de alvenaria existente no Plenário.

* 1. **KIT CHROMAKEY COM ILUMINAÇÃO**

Tela verde tipo chroma-key com ajuste de altura e case ou bolsa de transporte. Ajuste de altura livre com, no mínimo, 180cm de largura e 200cm de altura. Deverá ser com tecido maleável e resistente a rugas. O tecido deverá ser em poliéster e deverá incluir os tripés e hastes para montagem e fixação do tecido, sendo que deverá possuir sistema de aperto e trava nas peças de regulagem para garantir firmeza na estrutura. Deverá incluir, pelo menos, 02 tripés reclináveis com ajuste de altura (máxima de 1,80m de altura) para instalação de 02 holofotes led de, no mínimo, 100w cada e na cor branco frio. A travessa superior deverá ser possível segmentar com possibilidade de regulagem, incluindo presilhas e acessórios necessários para montagem e instalação.

* 1. **TELEVISOR SMART LED 55’’**

Televisor LED Full HD de 55” com resolução mínima de 1920x1080p, com no mínimo, 2 entradas de vídeo HDMI e conexão com USB. Proporção 16:9. Deverá ser da cor preta ou cinza escuro e incluir cabo de alimentação.

* 1. **SUPORTE PARA TELEVISOR**

Suportes para TV com articulação com capacidade de, no mínimo, 20kg para televisores de, no mínimo, 42 a 65 polegadas. Deve possuir braço articulado para estender, girar e inclinar. Deverá ser construído em metal e materiais duráveis, acompanhando todos acessórios necessários à instalação.

* 1. **RACK DE PISO PARA EQUIPAMENTOS 24U 19’’:**

O Rack deve contar abertura para instalação de sistema de ventilação no teto, estrutura com ponto de aterramento, moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, compatível com a norma IEC 60927.

- Tamanho: 24u;

- Padrão: 19 polegadas;

- Dimensão externa mínima: 600 x 1147 x 670mm;

- Dimensões perfil de fixação: Conforme norma IEC 60297;

- Peso máximo: 50kg;

- Porta: Acrílico e fecho com chave;

- Abertura: Direita e Esquerda;

- Material: Aço SAE 1008;

- Espessura: Estrutural 1,2mm – Fechamento 0,9mm;

- Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado;

- Cor: Preto;

- Abertura para cabos, destacável;

- Número de abertura para cabos: 3 superiores e 5 inferiores.

* 1. **ADEQUAÇÃO DE HOUSE MIX**

Deverá ser realizada uma adequação física para instalação da área técnica de operação no plenário. Será utilizado um espaço indicado pela Equipe da Casa, ao fundo do plenário, com área estimada de 3,00x3,00m. Deverão ser removidas as poltronas existentes para liberação do espaço, sendo necessário a instalação de estrutura para nivelamento do piso, preferencialmente construída em metal resistente, com chapeamento de piso na parte superior e acabamentos laterais, prevendo, se necessário, passagem de cabos na parte inferir com facilidade de acesso para eventuais e futuras manutenções. A estrutura metálica deverá ter acabamento adequado e pintura para durabilidade do material. Quanto ao piso, deverá ser em material específico para a finalidade, em material de qualidade e durável, com tonalidade neutra, mantendo o padrão do espaço. Para este item, a Câmara recomenda que os interessados realizem uma visita técnica a fim de verificar detalhes e minucias sobre o serviço, uma vez que não serão aceitos argumentos que inviabilizem a instalação posterior ao certame. Deverá ser previsto todo acabamento para nivelamento do piso, a fim de assegurar a qualidade da instalação e infraestrutura.

* 1. **CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO**

Cabos, plugs e acessórios necessários para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos, incluindo todos os equipamentos não listados necessários para o funcionamento integral do sistema, como conectores, distribuidores, plugs, conversores, etc.

|  |  |
| --- | --- |
| Cola de contato | Canaletas para instalação |
| Fita dupla face | Fitas Dupla Face |
| Trilho em metal | Plugs Diversos |
| Marcenaria em geral | Buchas para alvenaria |
| Tinta acrílica | Fita Hellerman |
| Pino Adaptador Universal | Parafusos - Diversos |

* 1. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**

Instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo instalação física de todos os produtos, passagem de cabos de áudio, dados e alimentação, instalação dos softwares em todos os computadores adquiridos e seus módulos em outros computadores se solicitado pelo órgão.

Também deverá incluir a configuração completa e testes de funcionamento, além de uma simulação completa de uma sessão acompanhado por um fiscal indicado pelo órgão.

O treinamento deverá ser fornecido por um período mínimo de 6 horas e para a quantidade de funcionários indicados pelo órgão.

A garantia dos equipamentos e serviços deverá ser de 12 (doze) meses e a contratada deverá fazer a substituição ou a manutenção dos equipamentos defeituosos sem nenhum ônus à contratante e em um prazo de até 3 dias úteis a contar da data da abertura do chamado, exceto em casos que for constatado o mau uso ou dano de terceiros. Após a vencimento do prazo de garantia, a Contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção mediante aprovação de orçamento pela Contratante.

* 1. **LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTROLE**

Licença de software de controle para gerenciamento de microfones e etapas da sessão, conforme especificações e detalhamento de funcionalidades constantes no presente termo. O software deverá ser fornecido através da cessão de uso e instalado no servidor de operação do Plenário, incluindo atualizações pelo período do contrato sem ônus para a contratante. O pagamento da licença será mensal, iniciando-se na assinatura do contrato. Período mínimo de 48 meses de contratação.

* 1. **LICENÇA DE SOFTWARE DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO E PAINEL ELETRÔNICO**

Licença de software de controle para gerenciamento imagens enviadas ao painel eletrônico e capturadas através de sinal fornecido pela empresa terceirizada da Câmara, que é responsável pelos equipamentos de vídeo e gerenciamento de imagens no Plenário, conforme especificações e detalhamento de funcionalidades constantes no presente termo. O software deverá ser fornecido através da cessão de uso e instalado no servidor de operação do Plenário, incluindo atualizações pelo período do contrato sem ônus para a contratante. O pagamento da licença será mensal, iniciando-se na assinatura do contrato. Período mínimo de 48 meses de contratação.

* 1. **LICENÇA DE SOFTWARE DE ELIMINAÇÃO DE PAPÉIS**

Licença de software de controle para gerenciamento de documentos durante a sessão, conforme especificações e detalhamento de funcionalidades constantes no presente termo. O software deverá ser fornecido através da cessão de uso e instalado no servidor de operação do Plenário, incluindo atualizações pelo período do contrato sem ônus para a contratante. O pagamento da licença será mensal, iniciando-se na assinatura do contrato. Período mínimo de 48 meses de contratação.

* 1. **LICENÇA DE SOFTWARE DE MÓDULO LIBRAS**

Licença de software de controle para gerenciamento da acessibilidade para deficientes auditivos durante as sessões, conforme especificações e detalhamento de funcionalidades constantes no presente termo. O software deverá ser fornecido através da cessão de uso e instalado no servidor de operação do Plenário, incluindo atualizações pelo período do contrato sem ônus para a contratante. O pagamento da licença será mensal, iniciando-se na data estipulada pela CONTRATANTE. Período mínimo de 48 meses de contratação.

* 1. **SUPORTE TÉCNICO**

A empresa contratada deverá prestar suporte técnico remoto durante todo período de contrato, qual seja de, no mínimo, 48 meses, sendo o suporte em horário comercial, das 08h00 as 18h00, e de segunda-feira à sexta-feira. O prazo mínimo para solução de problemas técnicos será de, no máximo, 48 horas após realização do chamado. As providências para acesso e gerenciamento remoto do sistema deverão ser realizados pela empresa contratada, a fim de assegurar a qualidade e agilidade do atendimento. A contratava deverá estar apta a solucionar todas questões, tanto quanto a hardware ou software que compõe o sistema de gerenciamento técnico do Plenário, o qual é objeto do presente temo. O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado e credenciado pela contratante, de forma a assegurar o melhor atendimento para a contratante. O pagamento do suporte será mensal, iniciando-se na assinatura do contrato. Período mínimo de 48 meses de contratação.

* 1. **LICENÇAS PARA SESSÕES HÍBRIDAS**

Licença de acesso remoto para a participação de Vereadores nas sessões da Câmara de forma híbrida, prevendo a participação presencial e de até 05 (cinco) vereadores à distância, com acesso via web por meio de qualquer dispositivo, tal como celular, tablet ou computadores. O sistema deverá disponibilizar todas ferramentas presenciais, igual quando no Plenário, para aquele vereador que estiver acessando e participando remotamente da sessão, no caso solicitação de palavra, retorno de imagem e áudio, controle de microfones pelo Presidente e Equipe técnica, votação, enfim todas funcionalidades presenciais devem ser garantidas para o participante à distância. O acesso deverá ser realizado por login e senha, garantindo lisura ao processo, de forma que apenas os vereadores possam acessar a sessão e realizar sua participação. O sistema deverá também prever a inclusão de convidados nas sessões por meio de acesso com login e senha, incluindo este convidado a qualquer momento da sessão. O retorno de vídeo do participante híbrido deverá ser encaminhado para o painel eletrônico da Casa, assim como para os televisores de retorno de imagem dos vereadores. As licenças deverão ser concorrentes, com possibilidade de substituição de usuários conforme a demanda da Câmara Municipal, quando for o caso. O vereador fazendo uso da palavra deverá contar com as mesmas funcionalidades do vereador que está presente no Plenário, independentemente da sua participação remota.

* 1. **PROFISSIONAL DE LIBRAS**

Contratação de serviços continuados de tradutor/intérprete de língua brasileira de sinais – LIBRAS, com disponibilização de mão de obra em regime de demanda, com previsão anual de até 542 horas anuais para o Plenário da Câmara, cujo serviço será realizado durante as sessões, conforme cronograma e agendamento realizado pela equipe da Casa. A contratação deverá obedecer às normas vigentes que regulamentam a atividade destes profissionais, sendo necessário, no mínimo, 02 profissionais de intérprete de LIBRAS por sessão, tendo em vista a necessidade de revezamento pelo período estipulado em lei. A atividade consiste em traduzir e interpretar, de forma simultânea ou consecutiva, ao vivo, remotamente ou ensaiada, gravada ou não, a Língua brasileira de sinais para a Língua Portuguesa, e vice-versa, em qualquer modalidade que estas se apresentarem, seja na modalidade falada (oral – auditiva), sinalizada (visual – espacial) ou escrita. A contratada deverá efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços prestados à Câmara Municipal. Os profissionais contratados, responsáveis pelo serviço de tradução/interpretação, deverão ser imparciais aos conteúdos que lhe couber interpretar/traduzir, zelar pela postura e pela conduta adequada aos ambientes que frequentas e deverão exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes e pelo respeito à cultura surda. Período mínimo de 48 meses de contratação. O pagamento será por hora por profissional realizando os serviços.

1. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA** 
   1. O Termo de Contrato será assinado de imediato após cumpridas as exigências legais do processo licitatório, e o início da execução dos serviços se dará a partir da data estipulada pela CONTRATANTE.
   2. A empresa deverá entregar o sistema instalado e em perfeito funcionamento no prazo de até 90 (dias) após a assinatura do contrato.
   3. O contrato a ser firmado terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do recebimento da instalação do sistema, iniciando-se a prestação dos serviços de tradução de libras somente após a implantação de todo o equipamento.
   4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, incisos 1º e 2º da Lei 8.666/93.
   5. A supressão que ultrapassar o percentual a que se refere o item anterior, será aquela resultante de acordo entre as partes.
2. **VISTORIA TÉCNICA** 
   1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta e considerando as especificidades dos locais, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (45) 3521-8162.
   2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
   3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
   4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria prévia nos locais assumirá todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometerá a prestar fielmente o serviço conforme consta neste Termo de Referência.
   5. Toda e qualquer despesa com a vistoria prévia, incluindo locomoção ocorrerão por conta da Licitante interessada.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2022**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº XX/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Ney Patrício, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **Xxxxxx,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situado na Rua xxxxxxx, nº xxxx, no bairro xxxxx, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: xx.xxx-xxx, representada por seu sócio xxxxxxx, inscrito no CPF xxx.xxx.xxx-xx, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**,com inteira sujeição à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante ao Pregão nº XXX/2022 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 
   1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos do sistema de áudio, votação, painel eletrônico, acessibilidade e sessões híbridas da Câmara Municipal (Grupo 1) e Prestação de serviços de tradução em Libras (Grupo 2).
   2. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Produto / Equipamento** | **Qtde** | **Unid.** | **Marca/Modelo** | **Valor unitário**  **R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | Processador de Microfones e Controle | 1 | Un. |  |  |  |
| **2** | Terminal de Microfone e Votação | 15 | Un. |  |  |  |
| **3** | Terminal de Microfone para Tribuna | 2 | Un. |  |  |  |
| **4** | Haste microfone tipo gooseneck | 17 | Un. |  |  |  |
| **5** | Switch de Rede | 1 | Un. |  |  |  |
| **6** | Interface de Áudio USB | 1 | Un. |  |  |  |
| **7** | Conversor HDMI/RJ45 | 4 | Un. |  |  |  |
| **8** | Servidor Central de Processamento | 1 | Un. |  |  |  |
| **9** | Monitor LED 21,5 polegadas | 2 | Un. |  |  |  |
| **10** | Tablet | 15 | Un. |  |  |  |
| **11** | Suporte Fixo para Tablet | 15 | Un. |  |  |  |
| **12** | Mesa de Som Digital 12 canais – padrão rack | 1 | Un. |  |  |  |
| **13** | Módulo de Potência 800w | 2 | Un. |  |  |  |
| **14** | Caixas acústicas | 6 | Un. |  |  |  |
| **15** | Processador de Áudio Digital | 1 | Un. |  |  |  |
| **16** | Roteador Wireless | 1 | Un. |  |  |  |
| **17** | Conversor NDI / HDMI | 1 | Un. |  |  |  |
| **18** | Painel de Led | 1 | Un. |  |  |  |
| **19** | Suporte Painel de Led | 1 | Un. |  |  |  |
| **20** | Kit Chroma Key com Iluminação | 1 | Un. |  |  |  |
| **21** | TV LED Smart 55’’ | 1 | Un. |  |  |  |
| **22** | Suporte Articulado de TV | 1 | Un. |  |  |  |
| **23** | Rack de piso para equipamentos 24U 19’’ | 1 | Un. |  |  |  |
| **24** | Adequação de House Mix (serviço) | 1 | Un. |  |  |  |
| **25** | Cabos e Acessórios para instalação | 1 | Un. |  |  |  |
| **26** | Mão de obra de instalação, configuração e treinamento | 1 | Un. |  |  |  |
| **27** | Software Controle (mensal) | 48 | Mês |  |  |  |
| **28** | Software Painel (mensal) | 48 | Mês |  |  |  |
| **29** | Software Paperless | 48 | Mês |  |  |  |
| **30** | Software Acessibilidade | 48 | Mês |  |  |  |
| **31** | Suporte técnico | 480 | Hora |  |  |  |
| **32** | Licenças Sessões Híbridas | 240 | Mês |  |  |  |
| VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1 | | | | |  | |
| **33** | Serviço de tradução de profissional de Libras | 2880 | Hora | - |  |  |

* 1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. O prazo de entrega do sistema de som é de 90 (noventa) dias, contados da solicitação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a solicitação de prorrogação antes do esgotamento do prazo.
   2. Os serviços mensais e a disponibilizações dos softwares somente deverá começar após a implementação e entrega completa do sistema de som.
   3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.
   4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   5. Na impossibilidade de fornecimento do bem, a contratada deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores.
   6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisórios, após a verificação da qualidade e quantidade do material a consequente aceitação.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.
2. **CLÁUSULA TERCEIRA** **– DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO**
   1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do recebimento da instalação do sistema, iniciando-se a prestação dos serviços de tradução de libras somente após a implantação de todo o equipamento.
   2. O regime de execução do fornecimento contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8666/93, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este Termo de contrato.
   3. A CONTRATADA responsabiliza-se pela completa execução do objeto deste Termo de contrato, o qual se vincula à proposta da empresa e ao procedimento administrativo que o deu origem, independentemente de transcrição.
3. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**
   1. O valor total da contratação é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), conforme detalhado no item 1.2 deste contrato e descritos na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo.
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentária própria, no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, a classificação será:  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
   2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
2. **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos dos equipamentos serão efetuados após instalados/entregues, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista
   2. O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, devendo A CONTRATADA encaminhar à Câmara Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a nota fiscal/fatura e documentação que comprove a regularidade fiscal da CONTRATADA.
      1. A empresa deverá realizar o faturamento dos serviços ao final de cada mês, devendo incluir a totalidade de módulos efetivamente, implantados e utilizados, a totalização de horas de serviço técnico solicitado e efetivamente prestadoO pagamento será efetuado até o 15º dia contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.
   3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
   4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
   5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
   6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
3. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**
   1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico nº XX/2022, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
   2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
   3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do primeiro item desta cláusula, aplicando-se inclusive.
   4. A solicitação de reajuste deverá ser julgada no prazo de até 30 (trinta) dias, aplicando-se as disposições contidas nos itens 5.5 e 5.6 deste contrato caso este prazo seja ultrapassado sem a existência de justificativa.
4. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.
   2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
   3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
   4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
   5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
   6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
   7. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
   8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
   9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação.
5. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas neste contrato, e em sua proposta.
   2. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados.
   3. Manter responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
   4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.
   5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste termo de Referência.
   6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto desta contratação.
   7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
   8. Esclarecer em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da CONTRATANTE;
   9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela Câmara Municipal;
   10. Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATENTE.
   11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATENTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de até 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo indicado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura seguinte, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
   12. Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução, mesmo que parcial, dos serviços.
   13. Zelar para que os empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal sempre que estiverem circulando pelas dependências da CONTRATANTE.
   14. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação.
   15. Manter estrito sigilo referente a dados ou informações obtidos em razão do contrato, sendo vedada a utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.
   16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pelas boas práticas, normas e legislação.
   17. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
   18. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste CONTRATO.
   19. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinas pela CONTRATANTE;
   20. Fornecer os suprimentos de acordo com as características técnicas determinas pela CONTRATANTE;
   21. Fornecer os equipamentos instalados e em perfeito estado de funcionamento;
   22. Entregar e ativar os equipamentos contratos nos locais indicados pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido;
   23. Remover, após os trabalhos, qualquer resíduo oriundo da atividade;
   24. Refazer os serviços que forem executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a CONTRATANTE;
   25. Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.
6. **CLÁUSULA DECIMA – FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO**
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A fiscalização das obrigações oriundas deste contrato ficará a cargo do Fiscal de Contratos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado por Portaria da Presidência ou de Comissão de Recebimento designada por Portaria da Presidência.
   3. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   6. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente mensalmente no ato da entrega da Nota fiscal/Fatura, das certidões e dos documentos relacionados aos empregados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nas especificações do Anexo I do Edital de Concorrência.
   7. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias depois do recebimento provisório, após verificação de que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações previstas no contrato e de que os valores cobrados estão de acordo com a previsão contratual.
   8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Somente será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato com a autorização expressa da CONTRATANTE.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
      2. Multa moratória de 2% (dois por cento) do valor do contrato em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto;
      3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. A inexecução total ou parcial do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em até 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
      6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
      7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
      8. Em casos de aplicação de multa, os valores deveram ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRANTE.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**
   1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
      1. Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
      2. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
      3. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita; e
      4. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada, e
      5. Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
   2. A rescisão contratual também se dará nas seguintes hipóteses:
      1. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
      2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
      3. Judicial, nos termos da legislação;
   3. A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na clausula décima.
   4. A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da CONTRATADA ou a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar em conta bancária indicada. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo estipulado na notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.
   5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
    1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
    2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
    3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
    1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
    1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO** 
    1. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais.

Foz do Iguaçu, xx de xxxxx de 2022.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**  **Ney Patrício** | **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  **XXXXXXXXXXXX** | |
| **Testemunhas:** | |  | |
| **XXXXXXXXXXXXX**  RG: XXXXXXXXX  CPF: XXXXXXXXX | | **XXXXXXXXXXXXXX**  RG: XXXXXXXX  CPF: XXXXXXXX | |

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2022**

### REF: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 06/2022-TIPO MENOR PREÇO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Prefeitura sob o n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e no Estado sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone n.º (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a s**eleção de empresa para fornecimento de equipamentos do sistema de áudio, votação, painel eletrônico, acessibilidade e sessões híbridas para o plenário da Câmara Municipal (Lote 1) e Prestação de serviços de tradução em Libras (Lote 2)** do Pregão, na forma Eletrônica, n° **006/2022**, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Produto / Equipamento** | **Qtde** | **Un.** | **Marca** | **Modelo** | **Valor unitário**  **R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | Processador de Microfones e Controle | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **2** | Terminal de Microfone e Votação | 15 | Un. |  |  |  |  |
| **3** | Terminal de Microfone para Tribuna | 2 | Un. |  |  |  |  |
| **4** | Haste microfone tipo gooseneck | 17 | Un. |  |  |  |  |
| **5** | Switch de Rede | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **6** | Interface de Áudio USB | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **7** | Conversor HDMI/RJ45 | 4 | Un. |  |  |  |  |
| **8** | Servidor Central de Processamento | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **9** | Monitor LED 21,5 polegadas | 2 | Un. |  |  |  |  |
| **10** | Tablet | 15 | Un. |  |  |  |  |
| **11** | Suporte Fixo para Tablet | 15 | Un. |  |  |  |  |
| **12** | Mesa de Som Digital 12 canais – padrão rack | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **13** | Módulo de Potência 800w | 2 | Un. |  |  |  |  |
| **14** | Caixas acústicas | 6 | Un. |  |  |  |  |
| **15** | Processador de Áudio Digital | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **16** | Roteador Wireless | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **17** | Conversor NDI / HDMI | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **18** | Painel de Led | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **19** | Suporte Painel de Led | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **20** | Kit Chroma Key com Iluminação | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **21** | TV LED Smart 55’’ | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **22** | Suporte Articulado de TV | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **23** | Rack de piso para equipamentos 24U 19’’ | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **24** | Adequação de House Mix (serviço) | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **25** | Cabos e Acessórios para instalação | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **26** | Mão de obra de instalação, configuração e treinamento | 1 | Un. |  |  |  |  |
| **27** | Software Controle (mensal) | 48 | Mês |  |  |  |  |
| **28** | Software Painel (mensal) | 48 | Mês |  |  |  |  |
| **29** | Software Paperless | 48 | Mês |  |  |  |  |
| **30** | Software Acessibilidade | 48 | Mês |  |  |  |  |
| **31** | Suporte técnico | 480 | Hora |  |  |  |  |
| **32** | Licenças Sessões Híbridas | 240 | Mês |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1 | | | | | |  | |
| **33** | Serviço de tradução de profissional de Libras | 2880 | Hora | - | - |  |  |

O **PREÇO TOTAL** apresentado na presente proposta é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**Nesta proposta de percentual de desconto e preço estão considerados obrigatoriamente:**

1. **O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;**
2. **A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,**
3. **O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma eletrônica.**

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO: